

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA FLAVIO
HENRIQUE LEVADO DOS SANTOS.**

**CONTRATO Nº 106/2023 – PREGÃO Nº 30/2023 – PROC: 948/2023 – HOMOL:
17/07/2022**

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr. Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, e de outro lado a empresa **FLÁVIO HENRIQUE LEVADO DOS SANTOS - ME**, estabelecida a Av. Pádua Sales, nº 200 Bairro Bandeirantes, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo. Inscrita no CNPJ nº 11.134.308/0001-46, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 29/2022 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

Fornecedor : FLAVIO HENRIQUE LEVADO DOS SANTOS						
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - AUTOMÓVEIS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - AUTOMÓVEIS	un	45	R\$ 10,90	R\$ 490,50
2	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - AUTOMÓVEIS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - AUTOMÓVEIS	un	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
3	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES GRANDES	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS -CAMINHÕES GRANDES	un	113	R\$ 41,90	R\$ 4.734,70
4	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES GRANDES	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS -CAMINHÕES GRANDES	un	37	R\$ 41,90	R\$ 1.550,30
5	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES 3/4	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES 3/4	un	60	R\$ 30,90	R\$ 1.854,00
6	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES 3/4	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES 3/4	un	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00

7	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MICROÔNIBUS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MICROONIBUS	un	60	R\$ 30,65	R\$ 1.839,00
8	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MICROÔNIBUS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MICROONIBUS	un	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
9	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - TRATORES	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - TRATORES	un	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
10	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - TRATORES	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - TRATORES	un	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
11	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	un	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
12	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	un	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
13	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PATROL	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PATROL	un	45	R\$ 102,00	R\$ 4.590,00
14	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PATROL	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PATROL	un	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
15	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS	un	113	R\$ 40,90	R\$ 4.621,70
16	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS	un	37	R\$ 40,90	R\$ 1.513,30
17	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - AUTOMÓVEIS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - AUTOMÓVEIS	un	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
18	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - AUTOMÓVEIS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - AUTOMÓVEIS	un	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
19	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES GRANDES	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES GRANDES	un	113	R\$ 50,00	R\$ 5.650,00
20	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES GRANDES	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES GRANDES	un	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
21	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES 3/4	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO	un	38	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00

		DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES 3/4				
22	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES 3/4	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES 3/4	un	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
23	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - MICROÔNIBUS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - MICROÔNIBUS	un	113	R\$ 41,00	R\$ 4.633,00
24	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - MICROÔNIBUS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - MICROÔNIBUS	un	37	R\$ 41,00	R\$ 1.517,00
25	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - TRATORES	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - TRATORES	un	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
26	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - TRATORES	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - TRATORES	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
27	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PÁ CARREGADEIRA	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PÁ CARREGADEIRA	un	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
28	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PÁ CARREGADEIRA	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PÁ CARREGADEIRA	un	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
29	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PATROL	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PATROL	un	53	R\$ 115,00	R\$ 6.095,00
30	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PATROL	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - PATROL	un	17	R\$ 115,00	R\$ 1.955,00
31	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - ÔNIBUS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - ÔNIBUS	un	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
32	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - ÔNIBUS	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - CONSERTO DE PNEUS POR FURO - ÔNIBUS	un	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
33	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - AUTOMÓVEIS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - AUTOMÓVEIS	un	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
34	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - AUTOMÓVEIS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - AUTOMÓVEIS	un	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
35	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES GRANDES	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES GRANDES	un	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
36	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES GRANDES	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES GRANDES	un	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
37	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES 3/4	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES 3/4	un	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
38	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES 3/4	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES 3/4	un	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
39	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - MICROÔNIBUS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - MICROÔNIBUS	un	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
40	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - MICROÔNIBUS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - MICROÔNIBUS	un	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00

41	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - TRATORES	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - TRATORES	un	15	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00
42	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - TRATORES	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - TRATORES	un	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
43	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	un	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
44	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	un	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
45	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PATROL	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PATROL	un	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
46	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PATROL	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - PATROL	un	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
47	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS	un	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
48	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS	VULCANIZAÇÃO - VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS	un	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
					TOTAL R\$ 124.550,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ 124.550,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte
Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA URBANA:

- a) A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano, incluído Paulopolis) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem, Montagem, Conserto dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.
- b) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento na zona urbana, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.
- c) É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA RURAL:

- a) Quando houver a necessidade da execução de serviços na zona rural, a contratante pagará para a contratada a quilometragem percorrida.
- b) A contratante pagará para a contratada R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por quilometro rodado.
- c) A contratada somente executará os serviços na zona rural, quando devidamente apurada previamente a quilometragem do local e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- d) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento para zona rural, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.
- e) É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- a) A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

- b) A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.
- e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- e) Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;
- b) As despesas, com transporte, ferramentas, combustível, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- d) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - e1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - e2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - e3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.

- f) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- g) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- i) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- j) Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- k) Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
- l) Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).
- m) São obrigações da PREFEITURA:
- n) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- o) Efetuar os pagamentos em conformidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O presente Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Setor de Controle de Frotas, Sr. Luiz Carlos Fernandes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompéia, 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce
Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIO HENRIQUE LEVADO DOS SANTOS - ME
Flávio Henrique Levado dos Santos

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **FLAVIO HENRIQUE LEVADO DOS SANTOS - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **106/2023**

OBJETO: Contrato de empresa para execução de serviços de consertos, montagem, desmontagem de pneus de automóveis, caminhões, micro-ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes a municipalidade

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 18 de julho de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE –

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorces@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Flavio Henrique Levado dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 364.951.548-28 RG: 40.238.209-2 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/09/1988

Endereço residencial completo: Av. Pádua Sales, nº200, Bairro Bandeirantes, Pompéia-SP

E-mail institucional flavio.levado2016@hotmail.com

E-mail pessoal: flavio.levado2016@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3452 3944

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro
Cargo: Contador
RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44
Data de Nascimento: 19/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000
E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br
Telefone(s): 18-99759-0063
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

Nome: Luiz Carlos Fernandes
Cargo: diretor III
RG: 19.341.222-6 SSP/SP CPF: 088.031.238-65
data de nascimento: 05/05/1969
Endereço residencial completo: Rua Embaixador Macedo Soares, n 490, Centro, CEP 17580000
E-mail institucional: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br
E-mail: luiz.fernandes@pompeia.sp.gov.br
telefone: (14) 99790-8611
Assinatura: _____

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: Sussumu Jaime Tahira
Cargo: Pregoeiro
RG. nº 7.547.826-2 SSP/SP e CPF nº 826.739.188-68
Data de Nascimento: 07/03/1958
Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, 904, Flandria, CEP 17.582-092, Pompeia/SP.
E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: smas0703@gmail.com
Telefone(s): 14 3405-1500 R 1524
Assinatura: _____